



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Segunda-feira • 16 de Maio de 2022 • Ano • Nº 1972

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Portaria Sematuma Nº 01/2022 - Licença de Operação - Parecer Técnico Conclusivo nº 015/2022 - Conceder Licença Unificada válida pelo prazo de 03 (três) anos, para WINITY S/A, com empreendimento localizado no Distrito de Nova Colina, s/n, neste município de Boninal/BA.**



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.



PORTARIA SEMATUMA Nº 01/2022

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº:
WINITY S/A	34.622.881/0001-02	006.2022.LU
Endereço (empreendimento): Distrito de Nova Colina, S/N, Boninal/BA, CEP 46740-000		
Data da Publicação:	Validade:	
16/05/2022	16/05/2025	

LICENÇA UNIFICADA 006.2022.LU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE – SEMATUMA no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 698 de 06 de SETEMBRO de 2013, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97; Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011; pela Resolução Cepram nº 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepram nº 4.579/2018; artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014; tendo em vista o que consta no Processo de Licença Unificada com nº 006.2022.LU, conforme Parecer Técnico Conclusivo nº 015/2022 (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante – CIDCD) e com anuência do CMDS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável) constante em ata de reunião do dia 16 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA válida pelo prazo de 03 (três) anos, para WINITY S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 34.622.881/0001-02, com empreendimento localizado no Distrito de Nova Colina, s/n, neste município de Boninal/BA, para a implantação de Torre – Estação Rádio Base, no Distrito de Nova Colina, s/n, neste município de Boninal/BA, sob as coordenadas geográficas 12º49'9,10"S e 41º43'7,52"O, diante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: ~~I. Apresentar Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão declarando que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com legislação aplicável ao uso ocupação do solo~~ Prazo 180 dias;

Endereço: Rua Alvina Maria de Souza, 221, Centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 99184-2941.
E-mail: jonh.agri@boninal.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.



(APRESENTADO) II. Entregar Certidão fornecida pela ANATEL referente regularidade do empreendimento em relação aquele órgão - Prazo 180 dias; III. Entregar Certificado de calibração do equipamento utilizado para as medições de níveis de densidade de potencia - Prazo de 180 dias; IV. Entregar Certidão fornecida pela ANATEL referente regularidade do empreendimento em relação aquele órgão - Prazo 180 dias; V. Entregar o Relatório de Conformidade, nos padrões exigidos pela ANATEL - Prazo de 180 dias; VI. Entregar Diagrama de Radiação Eletromagnética de cada modelo de antena instalada, indicando sua potencia (ERP) número de canais Rf. (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente - Prazo 180 dias; VII. Entregar Laudo Radiométrico Prático, atualizado anualmente, contendo avaliação das radiações com base nas medições de níveis de densidades de potencia, com médias calculadas em qualquer período de (minutos) que reflita situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando todos os canais estiverem em operação, inclusive das compartilhadas no site com ART do técnico responsável pelas medições - Prazo de 180 dias; VIII Entregar de Programa de Monitoramento da ERB respectivos relatórios de acompanhamento obedecendo a periodicidade estabelecida - Prazo: 180 dias; IX. Atender os parâmetros estabelecidos da Lei Federal nº 13.116/2015 - Prazo: Durante Vigência da Licença; X. Comunicar SEMATUMA(Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente de Boninal) sempre que fizer uma alteração no layout da instalação - Prazo: Durante Vigência da Licença; XI. Todo e qualquer resíduo gerado durante construção da infraestrutura deverá ser disposto de forma adequada informada e SEMATUMA - Prazo: Durante Construção da Infraestrutura da ERB; XII. Realizar oficinas com comunidade circunvizinha sobre interpretação e análise dos riscos ambientais do empreendimento - Prazo: 180 dias; XIII. Apresentar de forma comprobatória cumprimento das condicionantes - Prazo: Durante Vigência da Licença; XX. O não cumprimento de qualquer das condicionantes, implicará no cancelamento deste ato - Prazo: Durante Vigência da Licença.

Art. 2º - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Endereço: Rua Alvina Maria de Souza, 221, Centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 99184-2941.
E-mail: johnh.agri@boninal.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.



Art. 3º - Toda e qualquer alteração referente às atividades deverão ser comunicadas por escrito à Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente – SEMATUMA, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

Art. 4º - Esta licença refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boninal, Bahia, 16 de maio de 2022.

Jonh Leno de Souza Pinto
Sec. Mun. de Agricultura
Turismo e Meio Ambiente
Dec. 1792/2021

JONH LENO DE SOUZA PINTO
Secretário Municipal de Agricultura,
Turismo e Meio Ambiente
Decreto: 1792/2021

Endereço: Rua Alvina Maria de Souza, 221, Centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 99184-2941.
E-mail: jonh.agri@boninal.ba.gov.br